

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
(CMADS)**

PROJETO DE LEI Nº 364, DE 2019

Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa dos Campos de Altitude associados ou abrangidos pelo bioma Mata Atlântica.

Autor: Deputado Alceu Moreira

Relator: Deputado Nilto Tatto

VOTO EM SEPARADO

(Do Sr. Nelson Barbudo)

I – RELATÓRIO

O ilustre Deputado Alceu Moreira propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, retirar os campos de altitude do âmbito da lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção nativa do Bioma Mata Atlântica, e conferir à fitofisionomia um tratamento legal próprio.

O ilustre proponente justifica a proposição afirmando que o regime de uso atualmente estabelecido para os campos de altitude pela supramencionada Lei da Mata Atlântica inviabiliza a produção agropecuária nas propriedades rurais localizadas nos chamados “Campos de Cima da Serra”, no Rio Grande do Sul.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nelson Barbudo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211350655300>

Os Campos de Altitude, atualmente considerados pela legislação como ecossistemas associados ao bioma Mata Atlântica, são formações naturais propícias ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris, em especial na região Sul do País. Há séculos essas formações são ocupadas e exploradas por agricultores e pecuaristas como forma de garantir o sustento de suas famílias, ao mesmo tempo em que prestam significativa contribuição para conservação destes ecossistemas.

A exploração tradicional desenvolvida nos Campos de Altitude tem garantido o desenvolvimento sustentável das regiões em que ocorre, pois mantém boa parte dos seus atributos naturais. A criação extensiva de gado, por exemplo, evita o adensamento das árvores e ajuda a manter estável a estrutura e a diversidade da vegetação campestre.

Com a publicação da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 (Lei da Mata Atlântica), os Campos de Altitude passaram a um regime jurídico mais restritivo do que o do Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012). A Lei da Mata Atlântica traz em seu Art. 17 que:

O corte ou supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, ficam condicionadas à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão de área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

Nesta perspectiva o presente projeto de lei traz diretrizes para a regularização de áreas que tiveram sua vegetação suprimida nos mesmos parâmetros da Lei 11.428/2006. O que pode vir a corroborar com os planos de restauração e recuperação da mata atlântica, tendo em vista que hoje estas diretrizes não são claras para os órgãos pertencentes aos SISNAMA, o que acaba gerando insegurança jurídicas para os mesmos.

Ademais, a proposta prevê que as áreas a serem regularizadas deverão passar por devido licenciamento ambiental pelo órgão competente, e ainda que não serão admitidas o cômputo das Áreas de Preservação Permanente para compensação de áreas já suprimidas.



Cabe evidenciar que atividade de pecuária ,nos campos de cima da serra, são beneficiarias direta dos serviços ambientais ofertados por este ecossistema, e que o mesmo depende do manejo constante para sua manutenção. Portanto, reafirmamos que a justificativa apresentada pelo autor da proposta, não acarretam em aumento da supressão de vegetação e não geram prejuízo ambiental ao país, muito pelo contrário, estabelecem diretrizes para a recuperação dos remanescentes associados ao bioma Mata Atlântica. Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 364 de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado Nelson Barbudo

